

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 18/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Editais de Pregão SRP n° 18/2022 - Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo n° 065.01.02.08/2022

Editais de Pregão que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos permanentes, bem como prestações futuras e parceladas de serviços de instalação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 27 do mês de abril do ano de 2022**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Mário Linck, n° 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, reunir-se-ão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 380.21, de 19 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais pedagógicos e de expediente, processando-se essa licitação nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e do Decreto Municipal n° 035/2020, Decreto Municipal n° 061.18, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, qual seja: aquisição de material pedagógico e de expediente, a realização do pregão presencial, propicia ao licitante o esclarecimento de dúvidas quanto a contratação. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que confere segurança à Pregoeira e Equipe de Apoio. Assim, realizada a sessão na forma presencial, tem a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser

sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Registra-se que a sessão será realizada seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, em espaço amplo, com disponibilização de álcool gel 70%, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, além da observância de etiqueta respiratória.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos permanentes, bem como prestação futuras e parceladas de serviços de instalação, observadas as especificações constantes no anexo I, pelos órgãos relacionados no anexo II.

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de diversos cartuchos, toners, cilindros e tintas para impressoras, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.4. As produtos e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo VI.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **no momento do credenciamento:**

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro

de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

2.4. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.6. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte redação:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

4- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b. 2) Carta de credenciamento, esta com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.6. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa do produto ofertado, **contendo marca e modelo dos componentes do equipamento;**

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. No envelope da proposta ainda deverá conter:

a) Declaração de garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

b) Declaração de garantia dos serviços de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota fiscal, quando for o caso.

c) Catálogo/prospecto com informações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s). Consigna-se que todo o descritivo dos equipamentos, constante do “item 06 do Anexo I – Termo de Referência”, deverá constar integralmente do site, manual ou folheto/prospecto do fabricante, o que deverá ser comprovado pela licitante.

5.3. Além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 2.3, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos

phones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% (um por cento)**, ou outro valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos prévios, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço unitário do item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.
- e) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.3 e 2.4, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela

cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16, "a", deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo lá assinalado.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ou modelo no anexo III deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os itens 01 a 27:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente equipamentos/materiais permanentes, equivalentes com o objeto da presente licitação.

Para os itens 28 a 31:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa (proponente) ou o responsável técnico, executa ou executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade tecnológica equivalente com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente e deverá ser juntada a Certidão de Acervo Técnico - CAT correspondente;

b) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, em nome da empresa licitante (proponente);

c) Prova de que a empresa possui no quadro funcional, profissional técnico, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante apresentação de inscrição ou registro de pessoa física;

c.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional técnico com registro ou inscrição na entidade profissional competente, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho entre o profissional e a licitante;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 2.4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro 2018.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2. A entrega ocorrerá conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido/e ou empenho, emitido pelo responsável da Prefeitura Municipal.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os fornecedores dos produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no anexo II desse edital, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal com visto da Secretaria responsável.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. A impugnação ao edital poderá ser feita observando-se as seguintes normas:

- a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- b)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- c)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- d)** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- e)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea “a”.
- f)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico <https://almirantetamandaredosul.rs.gov.br>, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I)** Termo de Referência;
- II)** Relação do Órgão Participante;
- III)** Modelo de Declaração de Idoneidade;

- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V) Modelo de Declaração de Beneficiária da LC 123/2006;
- VI) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VII) Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- VIII) Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de abril de 2022.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 08/04/2022.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022
Processo Administrativo n° 065.01.02.08/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 09h00min do dia 27/04/2022.

Início da Sessão de Disputa: 09h00min do dia 27/04/2022.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal.

1 - Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços de instalação, conforme especificações contidas no item 06 (seis) deste termo.

2 - Justificativa: As futuras aquisições visam suprir a necessidade na execução de serviços e substituição de equipamentos mais antigos e danificados, visando dar regular andamento aos serviços públicos, sendo necessários os referidos equipamentos e materiais a fim de estruturar a organização administrativa municipal.

3 - Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - Adjudicação: a adjudicação será feita por item.

5 - Vigência da ata: o prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata.

6 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT.
01	Nobreak - microprocessado com memória flash interna. Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, fusível de entrada com unidade reserva, máxima energia de surto de tensão de 115 Joules (10/1000us). Circuito desmagnetizador. Painel frontal com plástico Abs alto impacto. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. Indicação de potência	un.	35

	consumida pela carga. Desligamento por carga mínima. Gabinete metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epoxi, anti-chama, cor preta. POTÊNCIA (Va/W) 700VA. Número de tomadas 06 Tomadas 10A padrão NBR 14136 (todas as tomadas com função Nobreak). Bateria 12V 1x7Ah Selada. Entrada 120V/220V - Automático, cabo de alimentação AC /plugue padrão NBR 14136. Saída Semi-senoidal, 120V. Exp.Bateria Não. Com Garantia de 12 meses. MARCA		
02	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 10 Original; CPU e Chipset: Quad Core (8 Threads) Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz 6 MB Intel® Smart Cache; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 mínimo 2666Mhz Expansível até 20 GB; Tela: 15,6" LED com design ultrafino Pannel: IPS Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de resposta: 25~ 27 ms Brilho: 250 nits Taxa de contraste: 800:1; Áudio: Dois alto-falantes estéreo, 2 Microfone duplo compatível com Cortana com voz; Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Expansão de instalação de SSD e HDD Slot SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB; Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p ; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MIMO 1x1 Bluetooth® 5.0; LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet; Controles de Privacidade: Senhas para BIOS e HDD e Trava Kensington; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas; Teclado e Controles: Teclado: Teclado numérico Independente Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Touchpad: Multi-gestual com dois botões Certificação Microsoft Precision Touchpad; Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	10
03	COMPUTADOR com configuração mínima: Gabinete ATX, Fonte: 350W real, Placa mãe LGA 1200, 02 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel, Chip LAN (10/100/1000 Mbit), 01 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão	un.	60

	PCI Express 3.0), 02 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), 04 x conectores SATA de 6 Gb / s , 04 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 06 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 01 x porta de teclado / mouse PS / 2, Unidade óptica: Gravador de CD/DVD, Processador: LGA 1151, 2.8Ghz - 4.0Ghz, 9 MB Cache, Memória: 8GB (1x8GB), Velocidade de frequência: mínima 2.400MHz, Latência CAS: CL15 (15-15-15) Tipo: DDR4, Pinagem: 288-Pin, Voltagem: 1.2V, Temperatura de operação: 0°C a 85°C, Temperatura de armazenagem: - 55°C a 100°C, SSD: 240 GB, Sata 3, 2.5", Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Placa de Vídeo, Com Garantia de 12 meses. MARCA		
04	MONITOR - tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 19.5" Widescreen, Contraste estático: 600:1, Frequência do painel: 30-61 KHz, Tratamento da tela: Anti-reflexivo,- Ângulo de visão horizontal: 90°/65°, Contraste (Dinâmico): 600:1, Ângulo de visão 90° / 65°, Brilho: 200 cd/m², Resolução Mínima: 1366 x 768, Tempo de resposta: 5 ms, Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	20
05	MONITOR - Voltagem: Bivolt; Tamanho: 21.5"; Formato: 16:9; Tecnologia de retro iluminação: LED; Tecnologia de Painel: LCD TFT; Resolução mínima: 800x600@60Hz; Brilho mínimo: 240 cd/m2; Interfaces de sinal ou dados: HDMI 1.4, DisplayPort 1.2, VGA; Contraste Dinâmico Mínimo: 4.000.000:1; Tempo de Resposta mínima: 5ms; Suporte de cores: 16,7M; Ângulo de visão: 178• (V)/ 178• (H); Fonte: interna; Revestimento da tela: Anti Glare, Hard; Conector de entrada: D-Sub (RGB); Display Port e HDMI; Função pivot, Rotação 90°. Com Garantia de 12 meses. MARCA:	un.	20
06	MOUSE: Cor: Preto, interface: USB, plug and Play, rolagem Fácil, DPI: 1000, comprimento do cabo USB: mínimo 1,60 m, Dimensões do mouse: 11,3/6/3,5 cm (Prof/Larg/Alt), Botões: 02 botões superiores, 01 central com função scroll. Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	60
07	TECLADO PARA COMPUTADOR: Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT2 (com ç), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, comprimento do cabo USB: mínimo	un.	60

	1,45 m, teclas: 107 teclas. Com Garantia de 12 meses. MARCA		
08	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: Potência 3Watts, mini Speaker, sistema de Áudio 2.0, blindagem eletromagnética, alimentação via USB, voltagem: USB 5VDC ±10%. Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	40
09	HD SSD 240GB , com Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. MARCA	un.	10
10	IMPRESORA TANQUE DE TINTA. Resolução mínima de impressão: 2400 x 1400 dpi; Velocidade de impressão mínima: 30 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel mínima: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel mínima: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados; A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10; Conectividade; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows XP/XP Professional; x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x.; Scanner; Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Garantia: 1 ano ou até 15.000 páginas. Voltagem: Bivolt. MARCA:	un.	15
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória mínima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia mínimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão mínimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e	un.	10

	Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade mínima 200 folhas; • Bandeja Saída do Papel: Capacidade mínima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% Digitalização; • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; Cartuchos de tonner com capacidade mínima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses. MARCA:		
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi: 11seg/200dpi: 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão: 0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10 Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões: USB 2.; Wifi Direct; Espaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses. MARCA:	un	05
13	TECLADO WIRELESS - Sem fio, avançado de 2,4 GHz; Vida útil das pilhas mínimo 01 ano; Plug-and-play; Teclado resistente a derramamentos de líquidos; Teclado no padrão ABNT2; Compatibilidade com Windows® XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Receptor USB; Pilhas inclusas. Com Garantia de 12 meses.	un.	10

	MARCA:		
14	MOUSE WIRELESS - Rastreamento óptico suave DPI (mín./máx.): 1.000±; Botões 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem linha a linha; Roda de rolagem 2D, óptico; Durabilidade da pilha 01 ano; Pilha 01 AA (inclusa); Conectividade sem fio de 2,4 GHz; Alcance sem fio mínimo 8 m; Botão para ligar/desligar. MARCA	un.	10
15	ROTEADOR WIRELESS - WIRELESS Dual-Band; IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi 5 GHz: mínimo 1300 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: mínimo 600 Mbps (802.11n) Mínimo 04 antenas fixas de Alta Performance Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP) HARDWARE: Processador CPU mínimo de 1.2 GHz Portas Ethernet 01 Porta WAN Gigabit 4 Portas LAN Gigabit Botões Botão WPS e Wi-Fi Botão Liga/Desliga Botão de Reset SEGURANÇA: Criptografia WiFi - WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Rede para Visitantes 5 GHz e 2.4 GHz. SOFTWARE: Controles de tempo Tipos de WAN: Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP NAT Forwarding, Port Forwarding, Port Triggering, DMZ Requisitos de Sistema: Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+ ou outro navegador habilitado para JavaScript MARCA	un.	10
16	ROTEADOR ACESS POINT - Interface de rede: (02) Portas Ethernet 10/100/1000; Antenas: 03 Antenas de banda dupla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac -Fonte de alimentação 48 V, adaptador Gigabit de 0,5 A PoE * Potência: 2,4 GHz e 5 GHz Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) Kit Montagem em parede / teto incluídos. Limite de taxa de QoS avançado por usuário Suporte para isolamento de tráfego de visitantes WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Clientes simultâneos 200+ MARCA	un.	05

17	FONTE PARA COMPUTADOR - Potência: 350W; Botão de liga / desliga no painel traseiro; Voltagem Bivolt Automática; Conectores: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve) - 1 x 6+2 pinos PCI Express - 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe) - 2 x Molex - 1 x Floppy - 4 x SATA Refrigeração: 01 Cooler 14cm. MARCA	un	20
18	NOBREAK - Potência de 2200VA / 1320W; 08 tomadas padrão NBR 14136; Baterias 02 Seladas x 17/18Ah; Tensão das baterias 24V; Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Quatro estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Possa ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível de proteção de entrada AC; Permita ser utilizado com gerador, faixa de frequência na entrada (47Hz- 63Hz); Circuitos desmagnetizador Estabilidade na frequência de saída; Gabinete metálico com pintura epóxi, anti-chama; Painel frontal com plástico alto impacto; Baterias seladas internas à prova de vazamento; Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Alarme visual e auditivo de potência excessiva; Indicação visual de consumo de carga; Gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída; Desligamento por carga mínima; Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação; Função Mute; Oito tomadas de saída; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Tensão de saída nominal padrão 120V com Saída 220V configurável internamente; Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak; Comunicação USB MARCA	un.	10
19	CHAVEADOR KVM - Chaveador Switch para ligar 04 Computadores simultâneos em 01 Monitor VGA, 01 teclado USB e 01 mouse USB; 04 LEDs indicadores de funcionamento; com cabos inclusos.	un.	10

	MARCA		
20	TELEVISOR LED 43 Polegadas (no mínimo), SMART , Qualidade de imagem full HD, com entradas HDMI, USB, Wi-Fi e Conversor Digital, sistema Smart de gerenciamento e reprodução de mídia (local ou via Internet), rede sem fio integrada/embutida (wireless/wifi), já preparada para TV digital (DTV integrado), controle remoto, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. MARCA	un.	10
21	CAFETEIRA , com preparo de café expresso, café capuccino e café com leite, com capacidade para 1,6L de água e 450ML de leite, no mínimo, e até 10 xícaras de capuccino, ajuste para copo e xícara, com 3 sensores que mantém a temperatura durante o preparo da bebida. Painel de botões e opção de autolimpeza. Para uso de cápsulas, sachê e pó, que acompanhe filtros para café longo e curto, porta filtro para cápsulas. Garantia de, no mínimo, 12 meses. MARCA	un.	04
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL , com reservatório de armazenamento de 50L, com duas torneiras para saída de água. MARCA	un.	03
23	FOGÃO À GÁS , 06 bocas, inox, bivolt, acendimento automático, cor branca. MARCA	un.	03
24	Aparelho de ar condicionado Split , tipo Hi-Wall 24.000 Btu/h, tensão 110/220v, modelo split inverter, aparelho p/ ar quente e frio, com controle remoto. Garantia de, no mínimo, 12 meses. MARCA	un.	03
25	Aparelho de ar condicionado Split , tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	10
26	Aparelho de ar condicionado Split , tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	10
27	Aparelho de ar condicionado Split , tipo Hi-Wall 9.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses. MARCA	un.	10
28	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 24.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Administrativo Municipal, escolas da rede municipal de ensino, Secretaria de Saúde,	MO	03

	Subpostos de Saúde e CRAS, na sede e interior do Município.		
29	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Administrativo Municipal, escolas da rede municipal de ensino, Secretaria de Saúde, Subpostos de Saúde e CRAS, na sede e interior do Município.	MO	10
30	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Administrativo Municipal, escolas da rede municipal de ensino, Secretaria de Saúde, Subpostos de Saúde e CRAS, na sede e interior do Município.	MO	10
31	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 9.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Administrativo Municipal, escolas da rede municipal de ensino, Secretaria de Saúde, Subpostos de Saúde e CRAS, na sede e interior do Município.	MO	10

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022
Processo Administrativo n° 065.01.02.08/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 065.01.02.08/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 18/2022, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022
Processo Administrativo n° 065.01.02.08/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 065.01.02.08/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 18/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Processo Administrativo nº 065.01.02.08/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS
BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo, e assinatura do responsável legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022
Processo Administrativo n° 065.01.02.08/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n° 065.01.02.08/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 18/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Processo Administrativo nº 065.01.02.08/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2022, equipamentos e materiais permanentes, bem como prestação de serviços de instalação, que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID ADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 - CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, __ de _____ de 2022.

Município de Alm. Tamandaré do Sul
Adir Giacomini

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha